



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, 22 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Assunto: Apresenta Redação Final ao PLO 291/2025, conforme solicitação em Sessão.

Excelentíssimo Presidente,

Atendendo ao solicitado por sua Excelência durante a realização da Sessão Legislativa Ordinária que se realiza nesta data, dentro da Ordem do Dia, a Comissão elaborou a Redação Final ao PLO 291/2025 – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado à adequação da folha da Autarquia SAMS, e dá outras providências, para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 291/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado à adequação da folha da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 1.113.400,00 (um milhão, cento e treze mil e quatrocentos reais), destinado à adequação da folha da Autarquia SAMS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

6	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

7	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	80.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

15	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

18	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	80.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

29	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

30	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	
68	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310	SAÚDE-GERAL	
69	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310	SAÚDE-GERAL	
78	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária	143.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310	SAÚDE-GERAL	
80	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310	SAÚDE-GERAL	
92	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	120.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310	SAÚDE-GERAL	

Art. 2º Parte dos **créditos adicionais suplementares** descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será coberta com recurso proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º Parte dos **créditos adicionais suplementares** descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 613.400,00 (seiscentos e treze mil e quatrocentos reais), será coberta com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
4	10.301.0004.1284.0000	Obras e Instalações	-900,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	300	000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
8	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-15.000,00		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	310	000	SAÚDE-GERAL		
9	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-12.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
10	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01 00
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
11	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-250.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
13	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-5.000,00		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	01 00
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
14	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-9.500,00		
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	01 00
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
15	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-18.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
21	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
23	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-25.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01 00
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
24	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-63.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01 00
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
25	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
33	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia	-3.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
01		TESOURO			



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

310	000	SAÚDE-GERAL			
39	10.301.0004.2511.0000	Publicidade e Propaganda - SAMS	-4.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
40	10.301.0004.2517.0000	Equip. e Material Permanente - SAMS	-7.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
53	10.301.0004.9031.0000	Alimentação Adequada e Saudável	-6.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
60	10.302.0004.2105.0000	Atenção Básica - Pronto Atendimento	-4.500,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
71	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	-40.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
76	10.303.0004.3251.0000	Aquisição de Medicamentos	-70.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
83	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária	-7.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
04 01 00		SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
87	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
89	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D	-2.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
101	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	-4.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

102	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
105	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	-4.500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
107	28.843.0000.2005.0000	Amortização da Dívida Interna	-5.500,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de **R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).**

II) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$11.000,00(onze mil reais), com redução de R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de **R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).**

II) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$11.000,00(onze mil reais), com redução de R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE